



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Em 12 de abril de 2023

Mensagem nº 25/23
Proc. nº 22594/17

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a permitir a utilização, pelo Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves, no bairro Cidade Náutica durante o prazo de 5 anos, de área de 210 m² no Conjunto Residencial Tancredo Neves e dá outras providências.

Considerando que determinada autorização já foi concedida através da Lei nº 3581-A, de 11 de maio de 2017, e o prazo de 5 anos por ela previsto já expirou.

Considerando que tal Projeto se faz necessário, visto que o Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves, fundado em 1990 por moradores do bairro, possibilita a participação de crianças, jovens, adultos e idosos em atividades esportivas e de lazer, como malha de borracha, dominó, damas, entre outras, promovendo o entretenimento e desenvolvimento dos munícipes.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por: Ronin

Em: 13 / 04 / 23 às 15h

Exmo. Sr.

Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)

DD. Presidente da Câmara Municipal.

São Vicente – SP



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 25/23

fl. 02

PROJETO DE LEI

**Autoriza o Poder Executivo a permitir a utilização, pelo Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves, durante o prazo de 5 anos, de área de 210 m² no Conjunto Residencial Tancredo Neves e dá outras providências.
Proc. nº 22594/17**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, a título precário, a utilização, pelo prazo de 5 anos, por parte do Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves, de área de 210 m² (duzentos e dez metros quadrados), localizada junto ao canal existente na confluência das Avenidas Dom Pedro II e Marcolino Xavier de Carvalho, no Conjunto Residencial Tancredo Neves, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*

*

*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, 12 de abril de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22594/2017– DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO, PELO CLUBE DE MALHA E LAZER TANCREDO NEVES, DURANTE 5 ANOS, DE ÁREA DE 210 M² NO CONJUNTO RESIDENCIAL TANCREDO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

MARIANNE
DA COSTA
ANTUNES:15
731671850

Assinado de forma
digital por MARIANNE
DA COSTA
ANTUNES:157316718
50
Dados: 2023.04.13
10:36:29 -03'00'

MARIANNE ANTUNES
Secretária da Fazenda